



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Lauro Muller Soares, 140, Monte Castelo
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
adm.agricultura@generalcarneiro.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.106/2024

SÚMULA: Designa os membros para compor a equipe de serviço de inspeção municipal e da outras providências;

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal do município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Serviço de inspeção municipal (SIM) estar vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente, e ter a responsabilidade pela inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município de General Carneiro, Paraná;

Considerando as adequações dos procedimentos a serem implantadas, em conformidade com as regulamentações do consórcio CID CENTRO;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos abaixo descritos, a comporem a equipe de Serviço de inspeção municipal, conforme a lei vigente e suas regulamentações:

- Diretor do serviço de inspeção: Guilherme Sander – Matricula Funcional 2889 – CRMV-PR 22447
- Auxiliar de inspeção: Anderson Martendal – Matricula Funcional – 1288
- Auxiliar Administrativo de inspeção: Denis José Mello Jekel – Matricula Funcional - 1287

Art. 2º. Atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

- Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Lauro Muller Soares, 140, Monte Castelo
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
adm.agricultura@generalcarneiro.pr.gov.br

- Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
- Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registros de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
- Realizar ações de combate a clandestinidade;
- Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

Art. 3º. Objeto de inspeção e fiscalização do SIM, entre outros:

- Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos, e matérias-Primas;
- O pescado e seus derivados;
- O leite e seus derivados;
- Os ovos e seus derivados;
- O mel de abelha, a cera e seus derivados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e Publicação Simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de fevereiro de 2024.

Celio Luiz Garbin
Prefeito Municipal em exercício



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná

